



LEI Nº 3.702, de 31 de dezembro de 2024

Publicado no mural
da PMJN em
31/12/2024

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria de João Neiva”, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.184.756,61 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R\$ 3.715.045,32 (três milhões, setecentos e quinze mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e recurso federal que corresponde ao valor de R\$ 1.469.711,29 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

→ **Recurso Próprio:**

- ▲ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ▲ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ▲ Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)
- ▲ Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- ▲ Elemento de despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- ▲ Fonte de recurso: 150000150000 (Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde)



→ **Recurso Federal:**

- ✧ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ✧ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ✧ Função: 10 (Saúde)
- ✧ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ✧ Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)
- ✧ Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- ✧ Elemento de despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- ✧ Fonte de recurso: 160000009999 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)
- ✧ Fonte de recurso: 160500000000 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Piso da Enfermagem)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 50% (cinquenta cento), ao longo do exercício de 2025, desde que haja recurso e orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3.698, de 18/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de dezembro de 2024.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de dezembro de 2024.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete